Fls 001 ~

ESTADO DA PARAÍBA

CÂMARA MUNICIPAL DE CABEDELO

Cabedelo - PB

PROJETO DE LEI N° 043/2024

URGÊNCIA URGENTÍSSIMA

DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL – DENOMINA DE ESPAÇO SOCIAL E CULTURAL "HERMES DO NASCIMENTO", A ÁREA EXTERNA "SOLARIUM" DA NOVA SEDE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CABEDELO (PB), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DATA: 14 de maio de 2024.

URBS NESCIA VINCI

Aut 044 / 2024
Of. 385 / 2024

CNPJ: 09.220.922/0001-89 - Rua João Machado, 29 - Centro - Cabedelo - PB - CEP: 58.100-243
e-mail: cmc@camaracabedelo.pb.gov.br - e-mail: cmc.pb.gov@gmail.com

Câmara Municipal de Cabedelo
Fls. 002

RECEBIDO
Secretaria Legislativa
Câmara Municipal de Cabedelo(PB)
Às: 12:38 hs. Em: 14 / 05 / 2024
Camila Ribeiro
VISTO

AO EXPEDIENTE
Em: 14/05/2024
Presidente

ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE CABEDELO

PROJETO DE LEI Nº 043 /2024.
(Do Presidente da Câmara Municipal)

CONSTOU NO EXPEDIENTE
DISTRIBUÍDO
Em: 14 / 05 / 2024
1º Secretária

Denomina de Espaço Social e Cultural "Hermes do Nascimento", a área externa "*solarium*" da nova Sede da Câmara Municipal de Cabedelo (PB), e dá outras providências.

APROVADA
PLENÁRIO
Em: 14/05/2024
Presidente

A Câmara Municipal decreta:

Art. 1º Fica denominada de **Espaço Social e Cultural "Hermes do Nascimento",** a área externa "*solarium*" da nova Sede da Câmara Municipal de Cabedelo (PB), localizado na Rua Estudante Paulo Maia Guimarães, Vila São João, neste Município.

Art. 2º O Espaço Social e Cultural "Hermes do Nascimento" da Câmara Municipal de Cabedelo (PB) é o espaço para o cidadão cabedelense destinado a organização de exposições sociais e artísticas e de eventos sociais e culturais, tendo como meta a interlocução do legislativo com a sociedade civil.

Art. 3º A Câmara Municipal tomará as providências necessárias ao cumprimento desta Lei, efetuando a aposição de "placa" toponímica da denominação com o registro oficial da homenagem.

Art. 4º As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias consignadas à Câmara Municipal.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

Cabedelo (PB), em 14 de maio de 2024.

DISTRIBUÍDO
AVULSOS
[via eletrônica]
Em 14/05/2024
1º Secretário

Ver. ANDRÉ COUTINHO
PRESIDENTE

Câmara Municipal de Cabedelo
Fls. 003

ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE CABEDELO

JUSTIFICATIVA

A presente propositura tem por objetivo denominar de **Espaço Social e Cultural "Hermes do Nascimento"**, a área externa "solarium" da nova Sede da Câmara Municipal de Cabedelo (PB), presem uma justa e merecida homenagem póstuma ao Sr. Hermes Nascimento, **referência na cultura municipal**, pela restauração em 1953 do Grupo Folclórico "Nau Catarineta de Cabedelo"; conclusão em 1980 da sua primeira obra literária Nau Catarineta, sua origem e sua história, em seguida, Nau Catarineta e a Barca de Cabedelo em verso e prosa, além de inúmeras obras literárias e trabalhos municias, mormente, o Hino Oficial do Município de Cabedelo, Hino Oficial da Visita Pastoral em Cabedelo exclusivo para a arquidiocese da Paraíba e, ainda, literatura popular em versos.

Cabedelo (PB), 14 de maio de 2024.

Ver. ANDRÉ COUTINHO
PRESIDENTE

Câmara Municipal de Cabedelo
Fls. 004

RECEBIDO EM 14/05/2024
PLENÁRIO
CÂMARA MUNICIPAL DE CABEDELO
PRESIDENTE

ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE CABEDELO

REQUERIMENTO Nº 214/2024
(Do Vereador Márcio Silva e Outros)

APROVADA
PLENÁRIO
14 / 05 / 2024
Presidente

Senhor Presidente,

REQUEREMOS, com fulcro no art. 114 do Regimento Interno da Casa (Resolução nº 158/2006), que depois de ouvido a Plenário seja concedido o regime de **URGÊNCIA–URGENTÍSSIMA**, para apreciação imediata na Sessão Ordinária de hoje (14/05/2024), a propositura abaixo relacionada, dando-lhe celeridade à tramitação processual, tendo em vista a relevância do interesse público que envolve a matéria, bem como por se tratar de proposições de simples compreensão e que não requerem maiores indagações ou aprofundamento para análise.

Projeto de Lei nº 043/2024 – Do Presidente da Câmara Municipal – Denomina de Espaço Social e Cultural "Hermes do Nascimento", a área externa "solarium" da nova Sede da Câmara Municipal de Cabedelo (PB), e dá outras providências.

- Turno único de discussão e votação;

Quórum: Maioria Simples **Votação:** Simbólica

Cabedelo (PB), 14 de maio de 2024.

Ver. MÁRCIO SILVA
Requerente

Câmara Municipal de Cabedelo
Fls. 005

CÂMARA MUNICIPAL DE CABEDELO

Rua Doutor João Machado, nº 29 - Centro CEP: 58.100-243 - Cabedelo - PB
Tel. (83) 99174-6442
Email: cmcabedelopb@gmail.com

15ª LEGISLATURA 2021/2024

SESSÃO:	14ª SESSÃO ORDINÁRIA DO 1° PERÍODO LEGISLATIVO DE 2024		
MATÉRIA:	REQUERIMENTO		
INSTITUIÇÃO:	CÂMARA MUNICIPAL	NÚMERO:	214/2024
PROPOSITOR:	VEREADOR MÁRCIO SILVA E OUTROS	DATA:	14/05/2024
P. DA SESSÃO:	ANDRÉ COUTINHO	HORA:	20:13
TIPO VOTAÇÃO:	MAIORIA SIMPLES	PRESENTES:	09

VEREADOR	PARTIDO	PRESENÇA	VOTO
ANDRÉ COUTINHO	UNIAO	PRESENTE	SIM
EDVALDO NETO	PRB	AUSENTE	AUS
JOSE PEREIRA	UNIAO	PRESENTE	SIM
DIVINO FELIZARDO	PT	PRESENTE	SIM
ALEX LUCENA	PRB	PRESENTE	SIM
FERNANDO SOBRINHO	UNIAO	AUSENTE	AUS
JOEDSON DINHO	AVT	AUSENTE	AUS
HERLON CABRAL	AVT	AUSENTE	AUS
IVANIO DA MIRAMAR	PRB	PRESENTE	SIM
JANDERSON BRITO	PSDB	AUSENTE	AUS
EVILASIO CAVALCANT	UNIAO	AUSENTE	AUS
JUNIOR PAULO	PRB	PRESENTE	SIM
MARCIO SILVA	UNIAO	PRESENTE	SIM
REINALDO REY	UNIAO	PRESENTE	SIM
WAGNER SOLANENSE	UNIAO	PRESENTE	AUS

APROVADO		
	SIM	8
	NÃO	0
	ABS	0

TURNO:	TURNO ÚNICO
TRAMITE:	TURNO ÚNICO

Ementa:

PRESIDENTE DA SESSÃO

REQUERIMENTO DE URGÊNCIA-URGENTÍSSIMA Nº 214/2024 DO VEREADOR VEREADOR MÁRCIO SILVA E OUTROS, PARA APRECIAÇÃO IMEDIATA NA SESSÃO ORDINÁRIA DE HOJE (14/05/2024) DO PROJETO DE LEI Nº. 043/2024 DA LAVRA DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL.

Câmara Municipal de Cabedelo
Fls. 006

PROJETO DE LEI N° 043/2024

DENOMINA DE ESPAÇO SOCIAL E CULTURAL "HERMES DO NASCIMENTO", A ÁREA EXTERNA "SOLARIUM" DA NOVA SEDE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CABEDELO (PB), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

AUTOR: Presidente da Câmara Municipal.
RELATOR: Vereador Márcio Silva.

PARECER DO RELATOR ESPECIAL

I - RELATÓRIO

Na condição de Relator Especial, recebo para análise e parecer, com fulcro art. 115 da Resolução n° 158/2006 (Regimento Interno da Casa), o **Projeto de Lei n° 043/2024**, de iniciativa do Presidente da Câmara Municipal, André Coutinho, e que "Denomina de Espaço Social e Cultural "Hermes do Nascimento", a Área Externa "Solarium" da Nova Sede da Câmara Municipal de Cabedelo (PB), e Dá Outras Providências.".

A matéria constou no Expediente da Sessão Ordinária de hoje dia 14 de maio de 2024, oportunidade em que foram distribuídos os avulsos para conhecimento dos parlamentares e oferecimento de emendas.

Destaca-se que a propositura foi submetida ao Regime de Urgência-Urgentíssima, por deliberação da maioria absoluta do Plenário e instruída nos termos dos arts. 114 e 115 da Resolução n° 158/2006 (Regimento Interno da Casa).

É o relatório.

Câmara Municipal de Cabedelo
Fls. 007

II - VOTO DO RELATOR

A proposta legislativa em exame, de iniciativa do Presidente da Câmara Municipal de Cabedelo Municipal, tem por finalidade a Denominação da área externa "Solarium" da nova sede própria da Câmara Municipal de Cabedelo e dá outras providências.

POSIÇÃO DA RELATORIA

A propositura encontra respaldo no art. 19 do Regimento Interno da Casa sendo a matéria reservada ao Presidente no âmbito de suas atribuições regimentais.

> *Art. 19. O Presidente é o representante legal da Câmara nas suas relações externas, competindo-lhe as funções administrativas e diretivas internas, além de outras expressas neste Regimento ou decorrentes da natureza de suas funções e prerrogativas.*
>
> *§ 1° São atribuições do Presidente:*
>
> *(...*
>
> *II – quanto às atividades legislativas:*
> *a) iniciar privativamente o processo legislativo nos seguintes casos:*
> *1 - fixação dos subsídios dos membros da Câmara Municipal, do Prefeito, do Vice-Prefeito e dos Secretários Municipais, observadas as regras constitucionais;*
> *2 - organização e direção de sua Secretaria, polícia e serviços administrativos, regime jurídico do pessoal;*
> *3 - criação, transformação ou extinção de cargos e funções dos serviços da Câmara Municipal, bem como a fixação da respectiva remuneração, observados os parâmetros estabelecidos na lei de diretrizes orçamentárias, e na lei orçamentária anual.*

Vale mencionar, por oportuno, que a Lei Orgânica do Município em seu art. 29, destaca, dentre outras, as atribuições do Presidente da Câmara, senão vejamos:

> *Art. 29. Compete ao Presidente da Câmara, além de outras atribuições estipuladas no Regimento Interno:*
> *(...)*

Câmara Municipal de Cabedelo
Fls. 008

II – dirigir, executar e disciplinar os trabalhos legislativos e administrativos da Câmara;
(...)

Ultrapassados os aspectos Constitucionais, no mérito, compreendo que a propositura é justa, tendo em visto o legado deixado pelo homenageado para o desenvolvimento do Município como referência na cultura municipal.

Nestas circunstâncias e diante de todo o exposto, opino pela admissibilidade e aprovação do **Projeto de Lei n° 043/2024**, na sua forma original, dado ao inquestionável interesse público que encerra.

É o voto.

Cabedelo (PB), em 14 de maio de 2024.

Vereador Márcio Silva
Relator Especial

Câmara Municipal de Cabedelo
Fls. 009

ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE CABEDELO

SECRETARIA LEGISLATIVA
Gabinete da Secretária

C E R T I D Ã O

(Projeto de Lei nº 043/2024
(Do Presidente da Câmara Municipal)

Certifico que a propositura acima epigrafada foi **APROVADA**, por unanimidade, em turno único de discussão em votação símbolica, na Sessão Ordinária do dia 14-05-2024.

Em, 15/05/2024.

Iris Cristina M. de Farias
IRIS CRISTINA MACÊDO DE FARIAS
Diretora de Assuntos Legislativos

Atesto a veracidade da presente certidão.

Em, 15/05/2024.

Thayane B.
THAYANE BEZERRA FERNANDES
Secretária Legislativa

Câmara Municipal de Cabedelo
Fls. 010

ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE CABEDELO

OFÍCIO GPC/SL N° 385/2024

Cabedelo (PB), 15 de maio de 2024.

2ª VIA

Ao Excelentíssimo Senhor
VITOR HUGO PEIXOTO CASTELLIANO
MD. Prefeito Municipal.
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELO (PB)
Cabedelo/PB

Assunto: Encaminhamento de Autógrafo.

Senhor Prefeito,

Através do presente, encaminho-lhe para sanção, nos termos do art. 51, da Lei Orgânica Municipal e na forma do **Autógrafo n° 044/2024** o **Projeto de Lei n° 043/2024**, de minha lavra, e que "DENOMINA DE ESPAÇO SOCIAL E CULTURAL "HERMES DO NASCIMENTO", A ÁREA EXTERNA "*SOLARIUM*" DA NOVA SEDE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CABEDELO (PB), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS," aprovado pelo Plenário desta Casa Legislativa, na forma original, em turno único de discussão e votação, na Sessão Ordinária do dia 14 de maio do corrente ano, nos termos regimentais.

Sendo o que se apresenta para o momento, subscrevo-me:

Cordialmente,

Ver. ANDRÉ COUTINHO
Presidente

Procuradoria Geral do Município de Cabedelo
Recebido em 15/05/2024
Mariucha Rodrigues

Endereço: Rua João Machado, 29 – Centro – Cabedelo-PB – CEP: 58.100.243
CGC n° 09.220.922/0001-89
E-mail: cmc.pb.gov@gmail.com
www.camaracabedelo.pb.gov.br

Câmara Municipal de Cabedelo
Fls. 011

ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE CABEDELO

AUTÓGRAFO Nº 044/2024
AO PROJETO DE LEI N° 043/2024
(Do Presidente da Câmara Municipal)

AUTÓGRAFO
CONFORME APROVADO PELO PLENÁRIO
Sessão do dia: 15 / 05 / 2024
Dra Fonias
VISTO

Denomina de Espaço Social e Cultural "Hermes do Nascimento", a área externa "*solarium*" da nova Sede da Câmara Municipal de Cabedelo (PB), e dá outras providências.

A Câmara Municipal decreta:

Art. 1° Fica denominada de **Espaço Social e Cultural "Hermes do Nascimento",** a área externa *"solarium"* da nova Sede da Câmara Municipal de Cabedelo (PB), localizado na Rua Estudante Paulo Maia Guimarães, Vila São João, neste Município.

Art. 2º O Espaço Social e Cultural "Hermes do Nascimento" da Câmara Municipal de Cabedelo (PB) é o espaço para o cidadão cabedelense destinado à organização de exposições sociais e artísticas e de eventos sociais e culturais, tendo como meta a interlocução do legislativo com a sociedade civil.

Art. 3° A Câmara Municipal tomará as providências necessárias ao cumprimento desta Lei, efetuando a aposição de "placa" toponímica da denominação com o registro oficial da homenagem.

Art. 4° As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias consignadas à Câmara Municipal.

Art. 5° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6° Revogam-se as disposições em contrário.

Cabedelo (PB), 15 de maio de 2024.

Ver. ANDRÉ COUTINHO
Presidente

Câmara Municipal de Cabedelo
019

PUBLICAÇÃO
DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
Prefeitura Municipal de Cabedelo-PB
Do Dia 16 / 05 / 2024
VISTO

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE CABEDELO
GABINETE DO PREFEITO

Lei nº 2.395

De 16 de maio de 2024.

DENOMINA DE ESPAÇO SOCIAL E CULTURAL "HERMES DO NASCIMENTO", A ÁREA EXTERNA "*SOLARIUM*" DA NOVA SEDE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CABEDELO (PB), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CABEDELO (PB):

Faço saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada de Espaço Social e Cultural "Hermes do Nascimento", a área externa *"solarium"* da nova Sede da Câmara Municipal de Cabedelo (PB), localizado na Rua Estudante Paulo Maia Guimarães, Vila São João, neste Município.

Art. 2º O Espaço Social e Cultural "Hermes do Nascimento" da Câmara Municipal de Cabedelo (PB) é o espaço para o cidadão cabedelense destinado à organização de exposições sociais e artísticas e de eventos sociais e culturais, tendo como meta a interlocução do legislativo com a sociedade civil.

Art. 3º A Câmara Municipal tomará as providências necessárias ao cumprimento desta Lei, efetuando a aposição de "placa" toponímica da denominação com o registro oficial da homenagem.

Art. 4º As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias consignadas à Câmara Municipal.

Câmara Municipal de Cabedelo
Fls. 013

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE CABEDELO
GABINETE DO PREFEITO

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal de Cabedelo (PB), aos 16 de maio de 2024; 201º da Independência, 134º da República e 67º da Emancipação Política Cabedelense.

VITOR HUGO PEIXOTO CASTELLIANO:83973354472
Assinado de forma digital por VITOR HUGO PEIXOTO CASTELLIANO:83973354472
Dados: 2024.05.16 11:24:20 -03'00'

VITOR HUGO PEIXOTO CASTELLIANO
Prefeito

Câmara Municipal de Cabedelo
Fls. 014

DIÁRIO OFICIAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELO

Edição Eletrônica instituída pela Lei nº 2.318/2023 | Cabedelo, 16 de Maio de 2024 | Edição Nº 082

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE CABEDELO
GABINETE DO PREFEITO

Lei nº 2.395 — De 16 de maio de 2024.

DENOMINA DE ESPAÇO SOCIAL E CULTURAL "HERMES DO NASCIMENTO", A ÁREA EXTERNA "*SOLARIUM*" DA NOVA SEDE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CABEDELO (PB), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CABEDELO (PB):

Faço saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada de Espaço Social e Cultural "Hermes do Nascimento", a área externa *"solarium"* da nova Sede da Câmara Municipal de Cabedelo (PB), localizado na Rua Estudante Paulo Maia Guimarães, Vila São João, neste Município.

Art. 2º O Espaço Social e Cultural "Hermes do Nascimento" da Câmara Municipal de Cabedelo (PB) é o espaço para o cidadão cabedelense destinado à organização de exposições sociais e artísticas e de eventos sociais e culturais, tendo como meta a interlocução do legislativo com a sociedade civil.

Art. 3º A Câmara Municipal tomará as providências necessárias ao cumprimento desta Lei, efetuando a aposição de "placa" toponímica da denominação com o registro oficial da homenagem.

Art. 4º As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias consignadas à Câmara Municipal.

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE CABEDELO
GABINETE DO PREFEITO

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal de Cabedelo (PB), aos 16 de maio de 2024; 201º da Independência, 134º da República e 67º da Emancipação Política Cabedelense.

VITOR HUGO PEIXOTO CASTELLIANO
Prefeito

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE CABEDELO
GABINETE DO PREFEITO

Lei nº 2.396 — De 16 de maio de 2024.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL AO ORÇAMENTO DE 2024, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CABEDELO (PB):

Faço saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizado o Crédito Adicional Especial no valor de R$ 494.764,04 (quatrocentos e noventa e quatro mil, setecentos e sessenta e quatro reais e quatro centavos), destinado a despesas com recursos da Lei nº 14.399/2022 (Lei Aldir Blanc), distribuídos conforme detalhamento abaixo:

02.110 SECRETARIA DE CULTURA		
13.392.1045.2246 – Programa de Assistência a Cultura (Lei Aldir Blanc)		
3390.36 – Outros Serviços de Terc. Pessoa Física	R$	40.000,00
3390.39 – Outros Serviços de Terc. Pessoa Jurídica	R$	45.000,00
3390.43 – Subvenções Sociais	R$	95.000,00
3390.48 Outros Auxílios Financeiros Pessoa Física	R$	314.764,04
Total de Suplementações	R$	494.764,04

Art. 2º Constitui fonte de recurso para cobertura do presente crédito especial, preferencialmente, o excesso de arrecadação oriunda do Governo Federal a título da Lei Aldir Blanc para o exercício de 2024.

Art. 3º O valor do presente crédito especial será adicionado aos limites totais de suplementação concedidos em lei pelo Poder Legislativo Municipal ao Orçamento de 2024 do Município de Cabedelo.

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE CABEDELO
GABINETE DO PREFEITO

Parágrafo único. Fica autorizada a suplementação e/ou o remanejamento entre as dotações previstas nesta Lei até o limite dos recursos recebidos do Governo Federal a título da Lei Aldir Blanc.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal de Cabedelo (PB), aos 16 de maio de 2024; 201º da Independência, 134º da República e 67º da Emancipação Política Cabedelense.

VITOR HUGO PEIXOTO CASTELLIANO
Prefeito